COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 01/2026

Setor: Licitação

Para: Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

Ao Sr: Edemir Palmeira, Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 12/2026 (Processo Administrativo nº 65/2026). Suspensão cautelar pelo TCE/MS (TC/3144/2026). Solicitação de deliberação quanto à continuidade ou revogação do processo.

Senhor Secretário,

I. DOS FATOS

O processo administrativo nº 65/2026 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos. O valor total estimado é de R$ 1.042.210,72 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos), e a modalidade é o pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, a ser realizado no sistema BLL.

Por meio da decisão singular interlocutória DSI-G.RC-667/2026, de 14/08/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 4.481, de 18/08/2026, o Conselheiro Relator determinou a suspensão cautelar do pregão eletrônico nº 12/2026, inclusive da sessão pública designada para 24/08/2026, até ulterior deliberação daquela Corte, nos autos do controle prévio TC/3144/2026.

O Município cumpriu a medida. O prefeito determinou a suspensão em 19/08/2026, a sessão pública foi cancelada e o aviso de suspensão foi publicado na mesma data. A resposta à intimação foi protocolada em 27/08/2026. Desde

31/08/2026, os autos estão em análise prioritária na Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente (DFEAMA).

Após a suspensão, este setor, bem como a Secretaria de Obras reexaminaram a documentação da fase preparatória, especialmente os quantitativos e a estimativa de preços. Esse reexame indicou a necessidade de revisão de ambos.

II. DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria deliberação formal quanto ao processo administrativo nº 65/2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) pela continuidade do certame, com saneamento das impropriedades e republicação do edital ou

b) pela revogação, hipótese em que este setor adotará as providências cabíveis, inclusive o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município.

Permaneço à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anaurilândia/MS, 21 de outubro de 2026.

Luzia Aparecida da Mata Freitas:04631280107
Assinado de forma digital por Luzia Aparecida da Mata Freitas:04631280107
Dados: 2026.10.21 11:26:21 -03'00'

_____

Luzia Aparecida da Mata Freitas
Pregoeira Oficial